

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>PUBLICIDADE</i>	1
<i>CONVOCAÇÕES</i>	20
<i>PORTARIAS</i>	21
<i>ATOS OFICIAIS</i>	34
<i>DIVERSOS</i>	36
<i>DECRETOS</i>	36
PODER LEGISLATIVO	37
<i>PORTARIAS</i>	37
<i>ATAS</i>	38
<i>PUBLICIDADE</i>	44
SÃO ROQUE PREV.	44
<i>PORTARIA</i>	44

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****EDITAL 02/2023**

Tendo decorrido o prazo legal, conforme lei nº 1331 Artigo 5º. Publicamos este Edital para conhecimento de parentes ou pessoas interessadas, que as concessões dos terrenos no Cemitério do Cambará, vencerão em 30 dias a partir desta publicação, decorrido o prazo legal, os despojos serão EXUMADOS e colocados em ossuário comum do mesmo Cemitério sem mais avisos.

Placa	Nome do falecido	Falecimento
5633	Ivonete Almeida Santos	13/06/2016
5635	Antônio Carlos Dare	13/06/2016
5636	Vito de Andrade	14/06/2016
5637	Jose Oswaldo Pereira	19/06/2016
5638	Luiza de Jesus Mendes Godinho Baião	18/06/2016
5640	Antonia da Conceição Pedroso	20/06/2016
5641	Norma de Oliveira	20/06/2016
5644	João Copani	21/06/2016
5648	Renan Duarte Soares	25/06/2016
5649	Geraldo de Souza Gomes	28/06/2016
5651	Maria Teresa Dua Garcia	06/07/2016
5653	Joaquim Pereira da Silva	06/07/2016
5654	Francisco Alves de Lima	07/07/2016
5655	Abilio Pereira de Souza	07/07/2016
5657	Geraldo Cavalcante da Silveira	08/07/2016
5658	Sebastião Silvino dos Santos	09/07/2016
5659	Maria Aparecida de Andrade	13/07/2016
5661	Odilon de Oliveira Agapito	15/07/2016
5663	Davina de Oliveira Lima	20/07/2016
5664	Juliene Patricia Ribeiro	21/07/2016

5665	Alfredo da Silva Albuquerque	23/07/2016
5666	Vitalina Avante Gregorio	23/07/2016
5667	Aristeu Americo	23/07/2016

Marina Menezes Magalhães Ribeiro Marinilde da Silva
Machado Diretora de Obras Chefe de Serviço de
Cemitério

RESUMOS DE EDITAIS

RESUMO DE EDITAL – Concorrência Pública 003/2023
- Contratação de empresa ou consórcio de empresas
especializados para a execução de serviços de limpeza
pública no município de São Roque. Encerramento às
09h00 horas do dia 25/05/2023. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 24/04/2023, no site
www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – TP 001/2023 - Contratação de
Empresa para a revitalização do Calçadão Central, em São
Roque/SP. Encerramento às 09h00 horas do dia
15/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do
dia 24/04/2023, no site www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – TP 002/2023 - Contratação de
Empresa Especializada para Prestação de Serviços de
“Adequação das Calçadas no Município de São Roque
(Programa Calçadas Acessíveis)” na Rua Professora Célia
Asse Jacob, Rua Benedicta dos Santos Caparelli, Av.
Getúlio Ribeiro Campos e Rua Inocência Caparelli, Bairro
Mailasqui, Município de São Roque/SP. Encerramento às
09h00 horas do dia 16/05/2023. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 24/04/2023, no site
www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – TP 003/2023 - Contratação de
empresa para prestação de serviços de “Pavimentação
Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes –
Fase 1”, no Município de São Roque/SP. Encerramento às
09h00 horas do dia 12/05/2023. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 24/04/2023, no site

www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – Chamamento Público 002/2023 - Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento. Encerramento às 14h00 horas do dia 15/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 24/04/2023, no site

www.saoroque.sp.gov.br

RESUMO DE EDITAL – PE 025/2023 - Registro de Preços para contratação de empresa para gerenciar e produzir atividades artísticas. Encerramento às 14h00 horas do dia 08/05/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 24/04/2023, no site

www.saoroque.sp.gov.br

EDITAIS DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / EDITAIS DE AUTO DE INFRAÇÃO

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº115/2023 contra a empresa JAILSON SANTOS TAVARES (CNPJ: 41.085.602/0001-76), instalada na RUA MANOEL LESSA, Nº445, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe, assim, a penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 12(doze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº111/2023 contra a empresa VIVIANE PAULA DA SILVA (CNPJ: 33.555.792/0001-10), instalada na RUA SANTA QUITÉRIA, Nº725, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, especificamente, pelo descumprimento ao solicitado em 23/12/22, registrado sob a ficha de procedimentos nº 01.002637/22, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, XX, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº103/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na ESTRADA DA SERRINHA, Nº1500, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, XIII, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº103/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na ESTRADA DA SERRINHA, Nº1500, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, XIII, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº121/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na RUA SÃO PAULO, Nº1416, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, impondo-lhe, assim, a penalidade de APREENSÃO DO PRODUTO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO, disposta no artigo 112, incisos IV e VI, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da

Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº93/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na ESTRADA DA SERRINHA, Nº1500, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, XIII, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº146/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na ESTRADA DA SERRINHA, Nº1500, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, especificamente, pelo descumprimento da notificação datada em 24/06/22, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, XX, do referido

Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 13(treze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº147/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na ESTRADA DA SERRINHA, Nº1500, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, especificamente, o ambulatório do referido parque, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, I, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 14(quatorze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº94/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na ESTRADA DA SERRINHA, Nº1500, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à

saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, II, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 14(quatorze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº94/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na ESTRADA DA SERRINHA, Nº1500, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde, sem a presença de responsável técnico legalmente habilitado, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 112 e 122, II, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 14(quatorze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº148/2023 contra a empresa MARIA FABIANA VIANA FERNANDES DE PAULA (CNPJ: 30.642.040/0001-06), instalada na RUA SÃO PAULO, Nº1416, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais,

de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, especificamente, por não possuir LTA(Laudo Técnico de Avaliação) aprovado junto à Vigilância Sanitária - VISA Municipal, documento prévio à solicitação inicial de licenciamento, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, I, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, tornando público que, em 14(quatorze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO Nº155/2023 contra a empresa MARIA FABIANA VIANA FERNANDES DE PAULA (CNPJ: 30.642.040/0001-06), instalada na RUA SÃO PAULO, Nº1416, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, especificamente, por não possuir LTA(Laudo Técnico de Avaliação) aprovado junto à Vigilância Sanitária - VISA Municipal, documento prévio à solicitação inicial de licenciamento, sujeitando-lhe às penalidades cabíveis em lei, em conformidade com o disposto nos artigos 110, 112 e 122, I, do referido Código Sanitário(lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em

14(quatorze) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº155/2023 contra a empresa MARIA FABIANA VIANA FERNANDES DE PAULA (CNPJ: 30.642.040/0001-06), instalada na RUA SÃO PAULO, Nº1416, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso I, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, especificamente, por não possuir LTA(Laudo Técnico de Avaliação) aprovado junto à Vigilância Sanitária - VISA Municipal, documento prévio à solicitação inicial de licenciamento, impondo-lhe, assim, a penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, disposta no artigo 112, inciso IX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 17(dezessete) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº144/2023 contra a empresa SKI PARQUE DE MONTANHA LTDA (CNPJ: 45.706.048/0001-58), instalada na ESTRADA DA SERRINHA, Nº1500, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XIII, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas de fabricação e validade posterior ao prazo expirado, impondo-lhe, assim, a penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, disposta no artigo 112, inciso IX, do referido código

sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando público que, em 20(vinte) de abril de 2023, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº145/2023 contra a empresa JOHNATAS GALVÃO DE NOVAIS (CPNJ 22.721.754/0001-73), instalada na RUA JOSE HENRIQUE DA COSTA, Nº497, de acordo com o artigo 122 da lei estadual 10.083/98, a lei municipal nº 3.245/08, a lei federal nº 599/73, o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso XX, do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, disposta no artigo 112, inciso I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei 10083/98.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PARA
ENFERMEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, através do Departamento de Administração e Divisão de Recursos Humanos, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado de Análise de Títulos e Curricular, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de funções públicas que integram o quadro de servidores municipais, nos termos do inciso VIII, do artigo 174, da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado da Saúde promovido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque é regido por este edital, executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 369/2023, visando a contratação por tempo determinado de Enfermeiro para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Departamento de Saúde.
2. O presente processo seletivo público reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994 e Lei Municipal nº 2.783, de 1º de agosto de 2003 e instruções contidas nas Disposições Finais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.
3. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao cadastro reserva das vagas que vierem a existir e das que forem criadas dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável na forma da lei, a critério da Prefeitura, a contar da data de homologação do certame.
4. O Processo Seletivo Simplificado para Enfermeiro será composto de Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional na Área da Saúde, nos termos e condições do item 7 e seus subitens.
5. As vagas, requisito mínimo e atribuições da função estão descritas no Capítulo 3.
6. O salário base e a jornada semanal são os descritos no Capítulo 4.
7. Serão oferecidos os seguintes benefícios:
 - Auxílio alimentação no valor de R\$ 420,00, nos termos do Decreto Municipal 5.833 de 11 de novembro de 2003, pagos conforme apuração de frequência;
 - Cesta básica (uma de alimentos e uma de produtos de limpeza), fornecida conforme apuração de frequência; e
 - Gratificação Mensal por Assiduidade, no valor de R\$ 400,00, nos termos da Lei Municipal nº 3.133, de 8 de fevereiro de 2008, pagos conforme apuração de frequência.
8. A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas semanais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
car a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B> e informe o código 7BC7-387A-256F-B96B



brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

- Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado nos termos da legislação civil vigente;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme especificado no item 3, quadro II e quando tomar posse apresentar estes mesmos documentos e os determinados no item 13.3 deste edital;
- Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função.
- Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em nova função;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de função, emprego ou função pública, ressalvadas as funções e cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades em umas das Unidades de Saúde do município de São Roque a critério do Departamento de Saúde.

2.3 A considerar o estado de emergência da saúde pública, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal nº 9.221, de 19 de março de 2020, e a necessidade excepcional para início imediato das atividades, não serão permitidas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que apresentem comorbidades, gestantes, lactantes e portadores de doenças respiratórias crônicas ou outras afecções que comprometam o sistema imunológico.

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 É o quadro I que apresenta as vagas:

QUADRO I

Função	Quantidade de vagas
Enfermeiro	1

3.2 É o quadro II que apresenta os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de Enfermeiro:

QUADRO II

Função	Requisito Mínimo
Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e Registro no COREN

3.3 São as atribuições da função:

Enfermeiro (Lei Municipal 2836 de 28 de Abril de 2004):

- I. Elaborar Plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
car a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B>



- de atendimento aos pacientes e doentes;
- II. Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- III. Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
- IV. Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- V. Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- VI. Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios;
- VII. Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- VIII. Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- IX. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamentos de atividades em sua área de atuação;
10. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação
11. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
12. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
13. Participar de campanhas de educação e saúde;
14. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

4.1 É o quadro III que apresenta a jornada de trabalho e os vencimentos:

QUADRO III

Função	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos
Enfermeiro	30 horas	R\$ 3.349,75

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas **exclusivamente** pelo site www.saoroque.sp.gov.br no período das 10h00 de 24 de abril de 2023 a 15 de maio até às 17h00.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição;

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
car a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B> e informe o código 7BC7-387A-256F-B96B



b) Inserir por meio de UpLoad nos campos específicos do formulário eletrônico:

- Documento de Identidade (RG) frente e verso;
- Comprovante de Escolaridade (vide 3.2, quadro II) correspondente a área exigida para a qual se inscreveu, frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;
- Registro do COREN;

5.3 Demais titulações (cursos), na forma como especificado no item 7.3, deste edital, frente e verso;

5.4 Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) na área para a qual se inscreveu, item 7.3;

5.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, **no ato da inscrição**, sendo vedada qualquer retificação extemporânea. A Comissão Especial de Processo Seletivo não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

5.7 A Comissão Especial de Processo Seletivo tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher o Formulário de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

5.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.9 Somente serão aceitos o envio dos documentos por meio digital (upload).

Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 10MB, por documento anexado e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br no dia 19/05/2023.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para a função de Enfermeiro é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional.

7.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional na Área da Saúde, sendo:

7.3 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos nas tabelas abaixo:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO		
EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro em serviços de saúde - PÚBLICA ;	02 Pontos por <u>semestre completo</u>	10 Pontos
Experiência profissional comprovada como Enfermeiro de saúde - PRIVADA ;	02 Pontos por <u>semestre completo</u>	10 Pontos

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
car a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B> e informe o código 7BC7-387A-256F-B96B



Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	04 Pontos	12 Pontos
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO / DOUTORADO	05 Pontos por curso	10 Pontos
Participação em Congressos, Seminários, ou cursos de aperfeiçoamento, relacionado à SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA, GESTÃO EM SAÚDE, com data de emissão dentro dos últimos 5 anos e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	02 Pontos por curso	04 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 41 Pontos		

7.4 Para fins de análise curricular serão aceitos somente os títulos discriminados na tabela anterior.

7.5 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e pontuada no ato da assinatura do contrato.

7.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

7.7 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

7.8 Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação dos documentos elencados no quadro II, tendo em vista que são documentos comprobatórios para investidura nas funções oferecidas neste edital.

7.9 Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Portaria de Nomeação;
- Cópias de contrato de trabalho;
- Nota Fiscal de Serviço Autônomo;
- Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público;
- Recibo de pagamento autônomo – RPA;
- Histórico no CNE;

Os documentos deverão constar, de forma clara, a identificação do candidato, o cargo ou serviço referente à sua formação, a data de início e final do exercício.

7.10 O Candidato que não apresentar Tempo de Experiência Profissional comprovado em CTPS e/ou Declaração de Trabalho* ou Cursos na área de saúde, concluído após a formação exigida como requisito mínimo da função, terá sua inscrição deferida mas não pontuará.

8. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Serão considerados classificados todos os candidatos aprovados na prova de títulos, obedecida

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
car a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B> e informe o código 7BC7-387A-256F-B96B



a ordem de pontos obtidos seguidos pelos inscritos sem comprovação de cursos ou experiência profissional.

8.2 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- a) Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Tiver maior tempo de experiência na área de atuação para a qual se inscreveu;
- c) Persistindo o empate, ficará a função da Comissão de Processo Seletivo proceder ao desempate através de sorteio, em local público, a ser definido posteriormente.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso nos casos e prazos:

- a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
- b) Com relação à divulgação do resultado da Prova de Títulos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br não sendo admitido, em hipótese alguma, por meio físico.

9.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

9.4 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 O parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail ao candidato requerente, naquele informado no formulário de inscrição.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 02/06/2023 no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br e o Processo Seletivo será devidamente homologado pelo Senhor Prefeito na data de 16/05/2023.

11. DA VALIDADE

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Enfermeiro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município disponibilizado no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br

12.2 Os convocados deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração da Prefeitura da Estância Turística de São Roque sito à Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque/SP.

12.3 Após o prazo de 7 (sete) dias, o candidato que não atender à convocação reservará, à

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
car a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B> e informe o código 7BC7-387A-256F-B96B



Prefeitura da Estância Turística de São Roque, o direito de convocar o próximo classificado.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

13.2 Atender os requisitos especificados no item 3.2 deste edital.

13.3 Apresentar, em suas vias originais e cópia simples:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comproverantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- h) Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ. Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Comproverante de Residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- j) Comproverante de escolaridade requerido pela função, conforme item 2.2 - Quadro II, deste edital, bem como todos os títulos que subsidiaram a prova de títulos;
- l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
- m) Comproverante de filhos incapazes;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- o) Carteira de Vacinação atualizada e Carteira de Vacinação Covid-19
- p) Carteira de Trabalho (física ou digital)

13.4 A não apresentação dos comproverantes exigidos neste capítulo implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Enfermeiro terá contrato assinado com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

14.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14.3 Ao contratado aplica-se o disposto no artigo 180-A, da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

14.4 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Especial de

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
car a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B> e informe o código 7BC7-387A-256F-B96B



Processo Seletivo, mediante prévia divulgação.

14.5 Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico www.saoroque.sp.gov.br

14.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial de Processo Seletivo, Departamento de Saúde e Departamento Jurídico, todos pertencentes à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

São Roque, 20 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA PREVISTO	
DATAS	EVENTO
14/04/2023	Divulgação da abertura
20/04/2023	Publicação do Edital
24/04/2023 à 15/05/2023	Período de inscrição
19/05/2023	Divulgação da lista dos inscritos
22/05/2023 à 23/05/2023	Prazo de recurso Inscrição
26/05/2023	Resposta de recurso e divulgação da lista definitiva de inscritos
02/06/2023	Divulgação da Análise de Títulos e Classificação Provisória
05/06/2023 à 06/06/2023	Prazo de recurso da Fase de Análise de Títulos e Classificação Provisória
13/06/2023	Divulgação da resposta dos recursos e Classificação Final
16/06/2023	Homologação

por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
car a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B> e informe o código 7BC7-387A-256F-B96B

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 7BC7-387A-256F-B96B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/04/2023 11:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7BC7-387A-256F-B96B>

**RETIFICAÇÃO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, 04/2023 E 05/2023****• DO EDITAL N.º 03/2023**

Os itens 8.3 e 8.4, do Edital n.º 03/2023, tornam-se retificados para constar o seguinte:

Onde se lê...

8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 355.773,69 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) anual, sendo R\$ 290.073,69 (Duzentos e noventa mil e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) de fonte 1 municipal, R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) de fonte 2 estadual e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de fonte 5 federal. [...]

8.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 50.824,81 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavo) mensais conforme disposto no Termo de Referências para Colaboração. [...]

Leia-se

8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$ 276.712,87** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos) anual, sendo **R\$ 225.612,87** (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos) de fonte 1 municipal, **R\$ 16.100,00** (dezesseis mil e cem reais) de fonte 2 estadual e **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) de fonte 5 federal [...].

8.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 39.530,41 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos) mensais conforme disposto no Termo de Referências para Colaboração. [...]

O item **14**, do Anexo VII – Termo de Referência, torna-se retificado para constar o seguinte:

Onde se lê...

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

As despesas serão suportadas pelo orçamento do exercício de 2023. A estimativa da parceria é de R\$ 290.073,69 para o recurso Fonte 1 (Municipal), R\$ 45.000,00 para o recurso Fonte 5 (Federal) e R\$ 20.700,00 para o recurso Fonte 2 (Estadual).



Leia-se

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

As despesas serão suportadas pelo orçamento do exercício de 2023. A estimativa da parceria é de **R\$ 225.612,87 para o recurso Fonte 1** (Municipal), **R\$ 35.000,00 para o recurso Fonte 5** (Federal) e **R\$ 16.100,00 para o recurso Fonte 2** (Estadual).

• DO EDITAL N.º 04/2023

Os itens 8.3 e 8.4, do Edital n.º 04/2023, tornam-se retificados para constar o seguinte:

Onde se lê...

8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$ 242.010,00** (duzentos e quarenta e dois mil e dez reais) anual, sendo **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte cinco mil reais) de fonte 1 municipal e **R\$ 17.010,00** (dezessete mil e dez reais) de fonte 2 estadual. [...]

8.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até **R\$ 34.572,85** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais conforme disposto no Termo de Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

Leia-se

8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$ 188.230,00** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais) anual, sendo **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) de fonte 1 municipal, **R\$ 13.230,00** (treze mil, duzentos e trinta reais) de fonte 2 estadual [...].

8.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até **R\$ 26.890,00** (vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais) mensais conforme disposto no Termo de Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

O item **14**, do Anexo VII – Termo de Referência, torna-se retificado para constar o seguinte:

Onde se lê...

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023



A estimativa da parceria é de R\$ 225.000,00 para o recurso Fonte 1 (Municipal) e de R\$ 17.010,00 para o recurso Fonte 5 (Federal).

Leia-se

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

A estimativa da parceria é de **R\$ 175.000,00 para o recurso Fonte 1 (Municipal)** e **R\$ 13.230,00 para o recurso Fonte 2 (Estadual)**.

• DO EDITAL N.º 05/2023

Os itens 8.3 e 8.4, do Edital n.º 05/2023, tornam-se retificados para constar o seguinte:

Onde se lê...

8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) anual, sendo R\$ 157.995,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais) de fonte 1 municipal, e R\$ 8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais) de fonte 5 federal [...]

8.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 23.785,71 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavo) mensais conforme disposto no Termo de Referências para Colaboração. [...]

Leia-se

8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até **R\$ 129.500,00** (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais) anual, sendo **R\$ 122.885,00** (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) de fonte 1 municipal, **R\$ 6.615,00** (seis mil, seiscentos e quinze reais) de fonte 5 estadual [...]

8.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) mensais conforme disposto no Termo de Referências para Colaboração. [...]

O item **14**, do Anexo VII – Termo de Referência, torna-se retificado para constar o seguinte:

Onde se lê...

**14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023**

A estimativa da parceria é de R\$ 157.9955,00 para o recurso Fonte 1 (Municipal) e de R\$ 8.505,00 para o recurso Fonte 5 (Federal).

Leia-se

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

A estimativa da parceria é de **R\$ 122.885,00 para o recurso Fonte 1 (Municipal)** e **R\$ 6.615,00 para o recurso Fonte 5 (Federal)**.

São Roque, 24 de abril de 2023

MARCOS AUGUSTO HENRIQUES ISSA DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque



DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

COMUNICADO**DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL****Convocação para o Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT –
Edital 001/2022**

CONVOCAMOS os candidatos selecionados pelo Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento de Bem Estar Social, sito na Rua São Paulo, 966 – Taboão, nas dependências do Paço Municipal, em até 07 (sete) dias úteis após a data da publicação, das 09h00 às 15h00, portando os seguintes documentos:

- RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de Endereço, 1 Foto 3X4, carteira de vacina COVID atualizada e laudo médico para os candidatos deficientes, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, em expressa referência ao Código da Classificação Internacional de doença – CID.
- Caso o convocado seja cliente da Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão ou os dados da Conta.

CLASSIF.	NOME COMPLETO	DN	UNIDADE
160	Fernando Alexandre da Silva	27/6/77	Central
161	Raquel Lopes Correa Waldemar	30/11/62	Bem Estar
162	Ingrid Santos Colonhese	4/5/95	Paisagem Colonial
163	Pedro Henrique Lima	7/5/58	Bem Estar
164	José Henrique de Souza	6/6/73	Bem Estar
165	Valdeci de Araujo	26/1/69	Bem Estar
166	Valdeci da Silva Camargo	28/11/73	São João Novo
167	João Mariano Martins	29/4/65	Paisagem Colonial
168	Cristhian de Almeida	22/6/95	Central

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 423/2023**

De 17 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 17 de abril de 2023, **JOSEANE BENTO DA COSTA**,
portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.719.840-6, do quadro de funcionários
da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, do cargo de Inspetor de Alunos, a
seu próprio pedido.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 424/2023**

De 17 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de abril de 2023, **MARIANA DE OLIVEIRA CITTI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.686.669-8, para exercer em estágio probatório, o cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada básica de trabalho de 30 horas semanais, vencimento básico de 25,31 (vinte e cinco reais e trinta e um centavos) h/a, a que se refere o anexo XIII da Lei n.º 2208/94 e alterações posteriores, e Lei n.º 3.680/11, tendo em vista a sua aprovação no concurso público 01/2019 em 30º lugar.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 425/2023**

De 18 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JAQUELINE DA GRAÇA OCTÁVIO,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.161.617-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Operacional de Zoonoses, da Divisão de Saúde - DAS, do Departamento de Saúde - DS, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 426/2023**

De 18 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I - Marcos Felício da Costa – Presidente;
- II - Jéssica de Souza Amador - Membro;
- III - Rafaeli Caroline Silva Vicentini – Membro;
- IV - Teresa Cristina Baglini Amaral – Membro;
- V - Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - Membro;
- VI - Ernesto Florêncio Neto – Membro;
- VII - Rogério Salazar da Silva – Membro;
- VIII - Jefte Segura Pereira – Membro;
- IX - Umberto Cássio Perone - Membro;
- X - Aline Erlinda Di Giulio - Membro;
- XI - Marcelly Grenga Sousa - Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente do presidente, a servidora Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti.

Art. 3º Fica revogada a portaria n.º 945/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 427/2023**

De 18 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto 6.128/05, ficam os servidores abaixo relacionados designados para desempenhar as funções de equipe de apoio e/ou pregoeiro nas licitações denominadas pregão, fazendo jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei alterada pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

- I - Juliana Regina Mesquita Viola – pregoeira e elemento de apoio;
- II - Karina Medeiros Tiago – pregoeiro e elemento de apoio;
- III - Daniel Xavier dos Santos - pregoeiro e elemento de apoio;
- IV - Henrique Roque Pinto - pregoeiro e elemento de apoio;
- V - Marcos Felício da Costa – pregoeiro elemento de apoio;
- VI - Ana Laura Esquitini – pregoeira e elemento de apoio;
- VII - Carolina de Carvalho Godoy – pregoeira e elemento de apoio;
- VIII - Vitor Barbosa Carlini - pregoeiro e elemento de apoio;
- IX - Gisele Leonela Aparecida Simões de Moraes - pregoeiro e elemento de apoio;
- X - Valdireni Pereira Nunes Agostinho - pregoeiro e elemento de apoio;
- XI - Regina Aparecida Viela Marinho Neves – pregoeiro e elemento de apoio;
- XII - Lincoln Simões de Almeida – pregoeiro e elemento de apoio;
- XIII - Bárbara Regina Pereira - elemento de apoio;
- XIV - Gino Pizzingrilli - elemento de apoio;
- XV - Angélica Aparecida Jacinto – elemento de apoio;
- XVI - Rafaela Mendes Gonçalves - elemento de apoio;
- XVII - Rafael Schumann Thomaz – elemento de apoio;
- XVIII - Paola Cristina de Moraes Lambiazzi – elemento de apoio;
- XIX - Lúcia Tenório Dias – elemento de apoio;
- XX - Silvana Maria Felix Ferreira – elemento de apoio;
- XXI - Júlio Emílio Antunes Tanzi – elemento de apoio;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

- XXII - Luciane de Fátima Camini – elemento de apoio;
- XXIII - Josilene Soares Mesquita – elemento de apoio;
- XXIV - Diego Felipe Clemente – elemento de apoio;
- XXV - Ana Lúcia Silva – elemento de apoio;
- XXVI - Robson Grande Mielczarek – elemento de apoio;
- XXVII - João Augusto Gardini Martins - elemento de apoio.

Art. 2º O Prefeito designará o pregoeiro e a equipe de apoio para o desenvolvimento e a condução de cada licitação na modalidade de pregão.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a portaria 251/2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 428/2023**

De 18 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Consoante ao disposto no art. 6º, inciso LX, combinado com o art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de agente de contratação e/ou equipe de apoio nas contratações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Lincoln Simões de Almeida, matrícula nº 01384-6 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- II - Daniel Xavier dos Santos, matrícula nº 01224-2 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- III - Karina Medeiros Tiago, matrícula nº 01044-5 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- IV - Regina Aparecida Vilela Marinho Neves, matrícula nº 01609-8 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- V - Valdireni Pereira Nunes Agostinho, matrícula nº 01580-8 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- VI - Gisele Leonela Aparecida Simões de Moraes, matrícula nº 011564-4 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- VII - Henrique Roque Pinto, matrícula nº 00010-7 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- VIII - Marcos Felício da Costa, matrícula nº 01921-8 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- IX - Ana Laura Esquitini, matrícula nº 01915-0 - pregoeira, agente de contratação e equipe de apoio;
- X - Vitor Barbosa Carlini, matrícula nº 01916-5 - pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio;
- XI - Bárbara Regina Pereira, matrícula nº 00897-6 - agente de contratação e equipe de apoio;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

- XII - Juliana Regina Mesquita Viola, matrícula n° 00404-9 - agente de contratação e equipe de apoio;
XIII - Lúcia Tenório Dias, matrícula n° 01349-6 - agente de contratação e equipe de apoio;
XIV - Josilene Soares Mesquita, matrícula n° 01849-1 - agente de contratação e equipe de apoio;
XV - Ana Lúcia Silva - matrícula n.º 14.980-2 - agente de contratação e equipe de apoio;
XVI - Júlio Emílio Antunes Tanzi, matrícula n° 01008-4 - equipe de apoio;
XVII - Rafael Schumann Thomaz, matrícula n° 01152-8 - equipe de apoio;
XVIII - Silvana Maria Félix Ferreira, matrícula n° 01008-8 - equipe de apoio;
XIX - Gino Pizzingrilli, matrícula n° 01920-9 - equipe de apoio;
XX - Luciane de Fátima Camini, matrícula n° 01753-8 - equipe de apoio;
XXI - Paola Cristina de Moraes Lambiazzi, matrícula n° 01917-4 - equipe de apoio;
XXII - Rafaela Mendes Gonçalves, matrícula n° 01918-5 - equipe de apoio;
XXIII - Carolina de Carvalho Godoy, matrícula n° 01935-4 - equipe de apoio;
XXIV - Angélica Aparecida Jacinto, matrícula n° 01784-7 - equipe de apoio;
XXV - João Augusto Gardini Martins, matrícula n° 00202983-1 - equipe de apoio.

§1º. Os servidores mencionados no *caput* farão jus à gratificação a que se refere o art. 39, inciso VIII, e §1º da Lei Municipal n° 2.209/1994, alterado pela Lei Municipal n.º 2.353/1997.

§2º. Nos termos do art. 4º, §6º, do Decreto Municipal n.º 9.959/2022, na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Prefeito designará o agente de contratação, e a equipe de apoio, para o desenvolvimento e a condução das contratações, sob a Lei Federal n° 14.133/2021, em edital de licitação, nos termos do art. 4º, §6º, do Decreto Municipal n° 9.959/2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 189/2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 429/2023**

De 19 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria n.º 387, de 11 de abril de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê: “ ...RG n.º 50.980.194-8...”.

Leia-se: “ ...RG n.º 42.882.569-2...”.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 430/2023**

De 19 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora municipal **FABIANI SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.992.874-8, Professora de Educação Infantil, lotada no Departamento de Educação e Cultura, a entrar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 02 de maio de 2023, conforme faculta o art. 89, § 1º, da Lei 3.680, de 12 de setembro de 2011 e art. 66 da Lei 2.209, de 1º/2/1994, pelo prazo de 2 (anos) anos consecutivos, sem remuneração.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 431/2023**

De 19 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR que a servidora municipal **EDILIA MARIA DA SILVA CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 34.121.465-6, lotada no Departamento de Educação e Cultura - DE, retorne às suas atividades de Professora de Educação Infantil, das quais estava afastado por motivo de licença sem vencimentos, a partir de 19 de abril de 2023.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE****E S T A D O D E S Ã O P A U L O***- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –***PORTARIA N.º 433/2023**

De 19 de Abril de 2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA SILVA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.723.417-8, Engenheira Civil, como gestor e fiscal do contrato administrativo n.º 019/2023, oriundo da Tomada de Preço n.º 032/2022.

§1º. O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

§2º O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada

Art. 2º A empresa contratada é a **DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA.**

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da quadra da EMEF Sônia Maria Girardeli, São João Novo, São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito da Estância Turística de São Roque

ATOS OFICIAIS**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios:

ATO DECISÓRIO Nº 239/2023 - DAIANA LOPES

CLARO, RG 34.242.289-3, PEI – Adjunto na CMEI “São João Novo”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora – Educação Infantil na EM. “Prof. Márcio de Camargo”, em Mairinque/SP.

Decisão: Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 240/2023 - MARINES

APARECIDA SILVA DE ABREU, RG 40.201.544-7, PEI na CMEI “São João Novo”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I – Ed. Infantil na EMEI “Silvia Pinheiro Modesto”, em Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 241/2023 - SANDRA

RODRIGUES MORAES, RG 33.787.998-9, PEI na CMEI “São João Novo”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor de Inclusão na EMEF “Deputado Agenor Lino de Mattos”, em Barueri/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 242/2023 - LUCIANA

APARECIDA MODESTO CHAVES, RG 22.987.650-X, PEF II – Adjunto na EMEIF R. “Prof. Leônidas Antonio de Moraes”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na E.M. “Joaquim Pereira da Silva”, em Cotia/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 243/2023 - SARA ANTUNES

TOTH FERREIRA, RG 9.367.306-1, PEF II na EMEIF R. “Prof. Leônidas Antonio de Moraes”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II

aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Decisão: Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 244/2023 - ANA LÚCIA DEL

SARTO DI GIROLAMO, RG 15.752.237-4, PEF II na EMEIF R. “Prof. Joaquim da Silveira Santos”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora de Inglês aposentada junto à Prefeitura Municipal de Araçariguama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 245/2023 - ÉDILA JAQUELINE

SILVA, RG 19.806.156-0, Vice Diretor de Escola de Educação Básica na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professor I aposentada pelo COTIAPREV, da Prefeitura Municipal de Cotia/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 246/2023 - ROSEMEIRE

APARECIDA DA SILVA, RG 43.341.702-X, PEI na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. “Prof.^a Neuza Maria Bertoncello”, em Mairinque/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 247/2023 - ADRIANA

APARECIDA ROCHA DE LIMA, RG 26.770.611-X, PEI na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 248/2023 - ALESSANDRA

LIGIA BONINI, RG 22.571.900-9, PEI na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. “Ana Maria Campos de Oliveira”, em Vargem Grande Paulista/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 249/2023 - ANA CLÁUDIA

GODOY ALBUQUERQUE, RG 23.077.916-5, PEI na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I

aposentada junto à Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 250/2023 - DANIELE SILVA DO NASCIMENTO, RG 33.540.202-1, PEI na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI – Adjunto na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 251/2023 - FABIANI SANTOS, RG 33.992.874-8, PEI, em Reabilitação Ocupacional – modalidade Readaptação, na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I, Readaptado, na CEMEB “Prof.^a Rosana Minani Andrade”, em Itapevi/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 252/2023 - FERNANDA CRUZ DOS SANTOS, RG 30.720.383-9, PEI na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PBI I na E.M. “Professor João Leonardo Silva”, em Vargem Grande Paulista/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 253/2023 - PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS, RG 26.771.363-0, PEI na EMEI “Prof.^a Aparecida Leite Dias”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. “Prof.^a Leontina Correa Guerin”, em Vargem Grande Paulista/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 254/2023 - ALINE SANTOS DE CAMPOS, RG 40.738.959-3, PEI na EMEI “Roque de Moraes Góes”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI – Adjunto na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 255/2023 - MARGARETE DE SOUZA VIEIRA, RG 33.899.517-1, PEF I na EMEF “Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I na E.M. “Mafalda Dalpra Matusso”, em Ibiúna/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 256/2023 - NILCE SALGADO DA ROCHA, RG 34.674.245-6, PEI – Adjunto na CMEI “Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 257/2023 - MARLI ALVES DOS SANTOS, RG 34.673.615-8, PEF I – Adjunto na EMEF “Tetsu Chinone”, acumula com PEF I – Adjunto na EMEF “Prof.^a Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro”, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 258/2023 - ANDREIA CRISTINA PIOVESAN, RG 21.194.687-4, PEF I – Adjunto na EMEF “Prof.^a Iracema Villaça”, acumula com PEI – Adjunto na EMEI “Prof. Linneu Raphael Judica”, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal até o encerramento de contrato no cargo de PEF I – Adjunto, em 05/03/2023.**

ATO DECISÓRIO Nº 259/2023 - ANDREA ONODY PELLIS, RG 21.362.532-5, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EMEF “Alberto Fernandes de Araújo”, em Araçatuba/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 260/2023 - CANDIDO FRANCISCO DE CAMARGO, RG 25.253.305-7, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na Casa de Cultura Cora Carolina, em Araçatuba/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 261/2023 - CAROLINA DE GODOY, RG 29.263.843-7, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II na EMEF “Alberto Fernandes de Araújo”, em Araçatuba/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 262/2023 - EDNA MARIA

CARLOS, RG 12.388.008-7, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com Professora aposentada no Regime Jurídico CLT junto ao Instituto Nacional do Seguro Social. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 263/2023 - ERIKA REGINA XAVIER DE AGUIAR, RG 29.067.784-1, PEF II – Adjunto na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I - Readaptada na EMEF “Alberto Fernandes de Araújo”, em Araçariçuama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 264/2023 - JACKSON DIAS NUNES, RG 36.323.792-6, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II no Centro de Inclusão Digital, em Araçariçuama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 265/2023 - MARIA DE FATIMA NEGRO CABRAL, RG 14.436.469-4, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 266/2023 - MARIA YOSHICO SAKAHARA HANAZUMI, RG 6.072.754-8, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 267/2023 - MARLI FERNANDES RODRIGUES DA SILVEIRA MORAES, RG 23.096.894-6, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF II na EM. “Prof.ª Thereza Caramante Chesine”, em Araçariçuama/SP. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 268/2023 - RAQUEL ARAUJO

CORREIA, RG 33.973.602-1, PEF II – Adjunto na EMEF “Barão de Piratininga”, acumula com PEF II na EMEF “Prof.ª Sônia Maria Abreu Ghilardi”, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. **Decisão: Acumulação legal.**

ATO DECISÓRIO Nº 269/2023 - RAQUEL MARIA DE ARRUDA, RG 20.422.108-0, PEF II na EMEF “Barão de Piratininga”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB II aposentada junto ao Governo do Estado de São Paulo. **Decisão: Acumulação legal.**

DIVERSOS**DECRETOS****DECRETO N.º 10.094**

De 04 de abril de 2023

Dispõe sobre a composição do Comitê de Investigação de Óbitos Maternos e Infantis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O Comitê de Investigação de Óbitos Maternos e Infantis criado pelo Decreto 5.475, de 6 de fevereiro de 2001, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Dr. Sandro Rizzi – Representante do Departamento de Saúde;

II – Enf.ª Vanessa dos Santos – Representante da Rede Básica de Saúde;

III – Enf.ª Verônica Aparecida Domingues – Representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Saúde;

IV – Enf.ª Andrea Regina de Camargo - Representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica;

V – Regina Aparecida Silvestre – Representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica;

VI – Enf.^a Daniela Maranhão Costa Maluf - Representante do Serviço de Saúde da Mulher e do Adolescente do Departamento de Saúde.

VII – Dra. Anselma Foglia – Representante do Serviço de Saúde da Mulher do Departamento de Saúde;

VIII - Dra. Liliane Isabel de Oliveira Gallo – Representante do Serviço de Pediatria do Departamento de Saúde;

IX – Enf.^a Cíntia Regina Benavides Rodrigues - Representante do Serviço de Pediatria do Departamento de Saúde;

X – Enf.^a Talita Leite - Representante do Serviço de Enfermagem do Hospital e Maternidade Santa Casa;

XI – Dr^a. Gabriela Aparecida Olini Silva da Costa – Representante do Serviço de Pediatria do Hospital e Maternidade Santa Casa.

XII – Dr^o. Fernando Bogado - Representante do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital e Maternidade Santa Casa.

XIII – Dra. Rafaela Peixoto Vargas – Diretora Técnica do Hospital e Maternidade Santa Casa.

XIV - Enf.^a Monique Melo Fernandes Rosa - Representante do Serviço de Enfermagem do Hospital Unimed;

XV – Dra. Alinne Christina Pinheiro Pereira - Representante do Serviço de Pediatria do Hospital Unimed;

XVI - Dra. Livia Francine Giancoli - Representante do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Unimed.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 9.687/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 04/04/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.099

De 18 de abril de 2023

Dispõe sobre a constituição de uma comissão de seleção

de projetos que contemplem a criação de um parque linear na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, no Município de São Roque, a serem apresentados em Concurso a ser realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial para seleção de projetos que contemplem criação de um parque linear na Avenida Prefeito Bernardino de Lucca, no Município de São Roque a serem apresentados em Concurso a ser realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque”.

Parágrafo único. A Comissão ora constituída será composta por 5 (cinco) membros:

I - Representantes do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente :

a) Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti – RG nº 33.741.021-5 -

b) Efraim Luis da Silva – RG 46.356.037-1;

c) Teresa Cristina Baglini Amaral – RG 42.565.598-2;

II – Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiuna, Alumínio e Araçariguama – ASSEA:

a) Evandro Nogueira Kaam – RG nº 42.854.089-2;

b) Pietra Adele Cerrone – RG nº 52.037.174-4.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/04/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS****PORTARIAS EXPEDIDAS:**

Portaria nº61, de 13/04/2023, dispõe sobre a nomeação da Sra. Daniele Dias de Moraes, para ocupar o cargo em

comissão de Secretário de Gabinete, lotada no Gabinete dos Vereadores, indicado pelo Vereador Israel Francisco de Oliveira (Toco).

Portaria nº62, de 13/04/2023, dispõe sobre a nomeação do Sr. Rogério Luz Demétrio, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete dos Vereadores, indicado pelo Vereador William da Silva Albuquerque.

Portaria nº63, de 14/04/2023, homologa o Pregão Presencial nº 03/2023, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa.

Portaria nº64, de 18/04/2023, dispõe licença para tratamento de saúde ao servidor Vinícius Tancler de Campos, Assistente Parlamentar, pelo período de 18/04/2023 a 29/04/2023.

ATAS**ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes

e Newton Dias Bastos.

Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.

Vereadores Presentes:

Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo,

Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.

Vereadores Ausentes: nenhum.

Início dos trabalhos às 18h08min.

Expediente:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Israel Francisco de Oliveira.

1. Leitura e votação da **Ata da 9ª Sessão Ordinária**, de 04/04/2023;

Leitura e votação da **Ata da 10ª Sessão**

Extraordinária, de 04/04/2023. As Atas foram

aprovadas por unanimidade, em única discussão e

votação nominal, com quórum de maioria simples;

Leitura da **Correspondência Recebida Nº 64/2023**,

de 10/04/2023, de autoria da Divisão de Convênios

da PMETSR, referente ao “Atendimento à Lei

Municipal Nº 5.537, de 21 de setembro de 2022,

que dispõe sobre o encaminhamento de informações à Câmara Municipal referentes ao uso de emendas

parlamentares pelo Poder Executivo Municipal”; **Parecer Contrário Nº 45/2023-L**, de 30/03/2023,

de autoria da Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei**

Nº 9/2023-L, de 13/02/2023, de autoria do

Vereador Julio Antonio Mariano, que “Torna

obrigatória a inclusão de itens referentes à

implantação de sistemas de captação de águas

pluviais e de energia solar no projeto técnico de

novas edificações pertencentes à administração

pública direta ou indireta no território da Estância

Turística de São Roque”. Rejeitado por 10 (dez)

votos contrários, dos Vereadores Antonio José

Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso,

Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa,

Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de

Oliveira, Julio Antonio Mariano, Paulo Rogério

Noggerini Junior, Thiago Vieira Nunes e William

da Silva Albuquerque, a 4 (quatro) votos favoráveis,

dos Vereadores José Alexandre Pierroni Dias,

Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias

Bastos e Rogério Jean da Silva, em única discussão

e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Ofício Vereador N° 912/2023, de 04/04/2023, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que “Justifica ausência na 9ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023, por motivos de força maior”. Aprovado em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Requerimento N° 40/2023, de 10/04/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Solicita a inclusão da Moção de Congratulações N° 101/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 10ª Sessão Ordinária, de 11/04/2023”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

Leitura da **Correspondência Recebida N° 62/2023**, de 03/04/2023, de autoria do Deputado Federal Carlos Zarattini, referente a “Disponibilização de emenda individual de minha autoria em benefício do município de São Roque”.

Projetos do Executivo:

1. **Projeto de Lei N° 19/2023-E**, de 10/04/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.566,29 (noventa mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos);
Projeto de Lei N° 20/2023-E, de 10/04/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

Projetos do Legislativo:

1. **Projeto de Lei N° 25/2023-L**, de 06/04/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Altera a Lei N° 4.044/2013, que denomina vias públicas localizadas no bairro Gabriel Piza”.

Requerimentos:

1. **Comissão de Obras e Serviços Públicos: N° 35** – Solicita informações referentes à execução dos

serviços de instalação de expansão de rede de água junto à Rua Indaiá, no bairro Taipas de Pedra;

Vereadores José Alexandre Pierroni Dias e Paulo Rogério Noggerini Júnior: N° 8 - Solicita informações sobre a deposição de lixo em área de preservação ambiental cedida para a Prefeitura (Estação Experimental);

Vereador Newton Dias Bastos: N° 36 - Solicita informações a respeito da alteração de local da placa indicativa de divisa entre os Municípios de São Roque e Araçariguama, na Rodovia Lívio Tagliassachi.

Indicações:

1. **Vereador Antonio José Alves Miranda: N° 308** - Indica ao Poder Executivo a realização dos serviços de motonivelamento e cascalhamento na Estrada da Parada, em frente ao Orquidário Maylasky; **N° 309** - Indica ao Poder Executivo a realização dos serviços de limpeza da área dos contêineres, no início da Estrada dos Pessegueiros, conhecido como "Quebra-Queixo", no Bairro Gabriel Piza; **N° 313** - Indica ao Poder Executivo a manutenção da tubulação de água pluvial, na Estrada dos Pessegueiros, em frente à Chácara Cantinho Donono, no Gabriel Piza; **N° 314** - Indica a limpeza de vala de água pluvial na Estrada dos Venâncios, em frente ao Bar do Bento, Bairro Mirim/Pavão; **N° 315** - Indica ao Poder Executivo a abertura de rua, ao lado esquerdo, no final da Rua Vinícius de Moraes, no Jardim Santa Maria, em Gabriel Piza;
Vereador Diego Gouveia da Costa: N° 292 - Indica proposição de lei que altere o nível salarial do cargo de Auxiliar de Biblioteca;
Vereador Guilherme Araujo Nunes: N° 316 - Indica a autorização e atuação de policiais militares de folga para a realização da segurança armada nas escolas públicas estaduais, mediante remuneração;
Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: N° 290 - Indica ao Poder Executivo, junto ao Departamento de Obras, a instalação de passagem de pedestres sobre o rio em frente à UBS do Guaçu;
N° 291 - Indica ao Poder Executivo manutenção na

quadra do Jardim Suíça;

Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior: Nº 310 - Indica melhorias no auxílio concedido aos estagiários de educação do município; **Nº 311** - Indica que o Poder Executivo considere aumentar a taxa de permeabilidade nas zonas de consolidações urbanas, dispostas na minuta do plano diretor apresentado na audiência pública; **Nº 312** - Solicita que o Poder Executivo submeta ao Conselho Municipal de Cultura os dispositivos da minuta da revisão do Plano Diretor concernentes ao Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Nº 4.569/2016;

Vereador Rogério Jean da Silva: Nº 303 - Indica para que a prefeitura realize a limpeza em geral, no prédio da antiga sede do setor de resgate municipal 192, localizado na esquina da Rua Walter Di Felippo e Estrada da Serrinha; **Nº 304** - Indica que seja viabilizada com urgência, uma nova licitação para a construção da ponte "Laurindinho"; **Nº 305** - Indica que o Poder Executivo crie a Ronda Escolar Municipal, através da Guarda Municipal, reforçando ações com respaldo e atenção a nossa rede municipal de ensino; **Nº 306** - Indica que o Poder Executivo viabilize a implantação da ROMU da Guarda Municipal; **Nº 307** - Indica que seja proporcionada iluminação de LED na passarela de Canguera, a qual encontra-se completamente no escuro, com nenhuma das luminárias funcionando; **Vereador Thiago Vieira Nunes: Nº 293** - Solicita o prolongamento de rede de água na Rua Rute Rodrigues de Carvalho; **Nº 294** - Solicita o prolongamento de rede de esgoto na Rua Rute Rodrigues de Carvalho; **Nº 295** - Solicita a realização de manutenção de roçada Bairro Volta Grande; **Nº 296** - Solicita a manutenção de roçada na Vila Bello e Rua Henrique Pinheiro; **Nº 297** - Solicita a instalação de câmera de segurança no centro de São João Novo; **Nº 298** - Solicita a instalação de câmera de segurança no Bairro Volta Grande; **Nº 299** - Solicita a instalação de câmera inteligente de segurança na divisa (limite) entre Itapevi e São Roque; **Nº 300** - Solicita a

manutenção com máquina patrol e cascalhamento, em todas as ruas do Bairro São Julião; **Nº 301** - Solicita a pavimentação na rua do estacionamento das escolas Sônia Maria e Olga de Toledo; **Nº 302** - Solicita a reforma da praça de São João Novo com novos bancos e paisagismo.

Moções:

1. **Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa: Nº 64** - De Congratulações aos servidores da Biblioteca Municipal da Estância Turística de São Roque "Professor Arthur Riedel" pelo Dia do Bibliotecário;
Vereador Julio Antonio Mariano: Nº 90 - De Congratulações à equipe da São Rafael Futsal pela conquista da Copa Finta do Brasil em São Paulo; **Nº 95** - De Aplauso ao Supremo Tribunal Federal pela declaração de incompatibilidade do direito a prisão especial a pessoas com diploma de ensino superior com os preceitos da Constituição Federal;
Vereador Rogério Jean da Silva: Nº 93 - De Congratulações à nova diretoria eleita do CONSEG São Roque para o biênio 2023-2024;
Vereador Thiago Vieira Nunes: Nº 96 - De Repúdio à Viação Danúbio Azul Ltda. pela má qualidade do serviço de transporte coletivo prestado à população de São Roque e região e pelo reiterado descaso para com as solicitações de melhorias realizadas pelo poder público são-roquense;
Vereador William da Silva Albuquerque: Nº 101 - De Congratulações à Fiel São Roque pela realização de ação social de Páscoa.

Matérias analisadas no expediente:

1. **Moções de Pesar:** a Mesa Diretora as encaminhará.
Indicações: a Mesa Diretora as encaminhará.
Moções de Congratulações, de Aplauso e de Repúdio: Aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Tribuna:

Fizeram uso da Tribuna os(as) Vereadores(as): **1) Thiago Vieira Nunes; 2) William da Silva Albuquerque; 3)**

Antonio José Alves Miranda: “Boa noite a todos, nobres pares, Dra. Cláudia, público presente, internautas que nos assistem. Senhor presidente, eu sempre venho nessa tribuna agradecer porque o vereador não faz um trabalho sozinho. E hoje dependemos muito do poder público. Sabemos que a zeladoria corresponde a 80% dos serviços aqui prestados em São Roque. Recentemente foi atendido o bairro Mombaça, como também o Rosário de Ouro; essa semana passada, começou na quinta-feira na Estrada do Paraíso, no final do Pavão, no Mirim, o qual em seguida iria para a Estrada do Capim Fino, Estrada do Moranguinho — que é a estrada que compõe aquele complexo do Pavão —, que infelizmente estão muito deterioradas com as chuvas. Portanto, eu sempre vou agradecer e venho parabenizar aqui a Marina, o Agnaldo Silva, que é o gerente, e a toda equipe, que não tem medido esforços para que possa atender. Sabemos que a chuva deteriorou muitas estradas — são muitas estradas de terra. Recentemente, eu estive também com Agnaldo no Jardim Camargo, como também na Vila Lino. Eu sempre tenho conversado com essa comunidade, pedindo paciência, que vai chegar, porque muitas vezes uma máquina chega a ficar uma, duas semanas, dependendo das ruas, no bairro. Portanto, a gente tem que... procuro levar para que tenha um pouco de paciência que logo, logo será atendida. Não é falta de vontade, mas, infelizmente, é que são diversos pontos e a gente tem que entender que não estão lá só para atender o Vereador Toninho Barba. Como também eu sempre falo que eu sempre vou lá pedir porque é o meu, o papel nosso aqui de vereador, também, além de fiscalizar, também é de pedir, porque quem executa é o Prefeito. Eu ontem mesmo recebi uma solicitação no Sorocamirim, mandaram foto para mim, porque tinha uma questão lá que passou a máquina, mas, infelizmente — não é, Vereador Rafael? —, teve um problema que não conseguiu lá um determinado local onde o ônibus da Jundiá, o transporte público, não conseguia chegar até o seu ponto final. E ontem já foi resolvida essa questão. As pessoas me ligaram, mandaram mensagem para mim até agradecendo, eu vejo que, logo, logo, também aquela Estrada do Leitão, que é um trabalho também tanto do Júlio Mariano Vereador, Rafael Tanzi,

eu também sou daquela região, e o nosso empenho é, sempre foi, buscar para que aquele um quilômetro e 200 metros pudesse ser atendido, que já vai ajudar e muito a toda aquela região ali, da Capela do Cepo, que vai para a Ponte Lavrada. Nós sabemos também que, infelizmente, não temos condições ainda de atender a toda as solicitações de asfalto, mas é uma questão que prefeito está com algumas frentes aí. Logo, logo, também deverá estar lá na Estrada do Aguassai, hoje mesmo conversei com o Prefeito sobre isso, que tem uma demanda ali, são quase quatro quilômetros da estrada até a divisa com Cotia e, logo, logo, segundo o Prefeito — quem prometeu é ele — que talvez esteja até um quilômetro de estrada de terra, como é a Estrada do Aguassai, seja beneficiada. Recentemente, solicitei à diretoria de planejamento um estudo orçamentário daquela região também, para que possa ser encaminhado também para deputados, buscando emendas. Como a estrada é muito longa, mas, de repente, você vai buscando através de etapas, de fases, e buscando também atender aquela região ali, que tem sido muito sacrificada. Portanto, é mais um trabalho que a gente está fazendo. Eu, que tenho trabalhado muito pelos bairros mais distantes, pelos bairros da divisa do nosso município de São Roque. Na quinta-feira, também quero agradecer ao prefeito Guto, estive no Morro do Piolho, no Bar do Palmeirense, como também estive na Estrada da Congregação e na Vila do Sossego, distribuindo os ovos de Páscoa em nome do Prefeito. Fiquei muito grato, que a região são muitas crianças, são em torno de 300 a 350 crianças naquela região. E, para mim, fui muito grato de estar prestando esse serviço em nome do Prefeito Guto Issa, que tem um trabalho social muito importante no município e é notado por todos. E é isso que é importante: que estamos aqui para que possamos ajudar. E que venha a melhorar. Lógico, as dificuldades existem, e o nosso papel é sempre buscar e tentar resolver essa dificuldade. Portanto, é importante que todos se envolvam nessa questão porque não existe, infelizmente, município perfeito: as dificuldades existem e quem sabe quem faz política sabe como é que funciona: nem sempre se consegue tudo. Hoje tivemos uma reunião, fomos chamados pelo governo municipal, Prefeito Guto Issa, porque existe essa preocupação. Todos nós sabemos da dificuldade que nós estamos passando nesse momento com

a questão de segurança nas escolas. Antigamente víamos muito acontecer nos Estados Unidos e ficávamos sempre decepcionado com o que acontecia. Mas, infelizmente, está chegando também no nosso país. Tem ocorrido algumas situações que realmente deixam a gente decepcionado, preocupado. Hoje recebi algumas ligações de mães, de pais, preocupados que filho não fosse à escola. Até entendo e reconheço, mas o mais importante é que estão sendo buscadas soluções. O Prefeito tem feito reuniões com a guarda municipal, com a polícia militar. Hoje tivemos uma reunião e foi muito importante, diversas sugestões para que venha futuramente atender e, como nós falamos: sempre foi assim no Brasil, nós temos que mudar, essa teoria sempre funcionou, da porta aberta só depois do ocorrido é que viemos a fechar a porta, isso é o ditado que há muito tempo, e nós temos que modificar essa linha de pensamento, e acredito que em breve estará sendo discutido, ou talvez, acredito que aqui até, nesta Casa, aqui, onde virá os pais e a segurança pública, os vereadores, para discutir uma maneira para que São Roque continue sempre com esse índice baixo em relação a segurança aqui no nosso município. Portanto, estive hoje lá, demos algumas sugestões, espero que, logo, logo, saia um programa municipal de controle. Veja que no governo federal existe essa preocupação, também até se deu uma sugestão de nós procurarmos também, através de emenda com deputado, que lá em Brasília já existe essa preocupação até de colocar detectores de metais, buscar mais segurança, porque nós temos o inspetor, mas, nem sempre ele faz o papel de segurança. É importante que isso venha ocorrendo como vem ocorrendo no nosso país, temos também que ter essa preocupação. Acho que envolve a todos em buscar solução, não é momento de agressões, não é momento de posição ou oposição, o mais importante é buscar uma solução, e isso é buscar o poder público para que possamos juntos resolver essa situação e trazer tranquilidade. Eu sei que as redes sociais é muito, infelizmente, muitos cidadãos de índoles ruins espalham fake news que traz mais caos, mais pânico às famílias, e isso também não é bom. É importante que também possamos levar tranquilidade, eu sei que é um momento difícil, mas é o nosso também, de trazer e levar tranquilidade às famílias, para que junto possamos achar uma solução porque eu, particularmente — lógico, tem o

poder público a sua obrigação —, mas eu vejo que o envolvimento de todos é muito importante, é muito importante. Hoje a gente está vendo essa questão de várias crianças levando faca em sacolas, eu acho que tem que — eu sei que é difícil para a família — mas tem que ter essa participação e vai ter que ter a participação maior do poder público, da segurança pública e, já tivemos aqui ontem, me citaram alguns casos em São Roque que conseguiram resolver, por sinal até com arma branca, e é isso que é importante, é que todos participem disso, para que não venha aumentar, não só no nosso município, mas em todo nosso país. Portanto, senhor presidente, era isso que eu tinha a falar, agradeço a oportunidade, que Deus abençoe a todos, boa noite”; 4)

Claudia Rita Duarte Pedroso; 5) Clovis Antonio

Ocuma; e 6) Guilherme Araujo Nunes.

Ordem do Dia:

1. **Projeto de Lei Nº 19/2023-L**, de 21/03/2023, que “Dispõe sobre a nomenclatura utilizada no âmbito da legislação municipal referente à pessoa com deficiência (PcD)”. Aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Projeto de Resolução Nº 14/2023, de 22/03/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Institui a Medalha ‘Alencar Martins Gonçalves’ no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”. Aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

Projeto de Lei Nº 20/2023-L, de 23/03/2023, de autoria dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes e Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre reserva de vagas de estacionamento em shoppings, supermercados e estabelecimentos públicos e privados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”. Aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Projeto de Lei Nº 21/2023-L, de 30/03/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a divulgação da lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão nos

hospitais da Estância Turística de São Roque”.
Aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
Projeto de Resolução Nº 19/2023, de 04/04/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Representação para participar do 65º Congresso Estadual de Municípios em Ribeirão Preto – SP, no período de 9 a 11 de maio de 2023”. Aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;

Requerimentos Nºs 8 e 36/2023. Rejeitados por 9 (nove) votos contrários, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, a 5 (cinco) votos favoráveis, dos vereadores José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Júnior e Rogério Jean da Silva, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.
Requerimento Nº 35/2023. Aprovado por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

Explicação Pessoal:

Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os(as) Vereadores(as): **1) José Alexandre Pierroni Dias:** “Boa noite a todos, Presidente Rafael, demais vereadores, vereadora Dra. Cláudia, presentes na sessão. Eu vou fazer um questionamento, nas próximas semanas, sobre o Plano Nacional de Saúde nas escolas. Se a prefeitura... esse caso, vocês, algum de vocês saibam, se a Prefeitura entrou com esse pedido nesse ano. Queria saber esse tipo de informação. Vejo a Dra. Cláudia acenando positivamente... Eu sei que no ano passado, Júlio Mariano, como presidente dessa Casa, fez esse pedido para que São Roque participasse do Programa de Saúde nas Escolas (PSE) e parece não veio nenhum tipo de resposta. Eu quero saber porque, infelizmente, o prazo já se acabou e é um programa muito importante, porque

pode-se tratar da saúde bucal das crianças, sobre o controle de dengue e outros vetores, vai tratar também sobre o uso de drogas, crack, violência contra as mulheres... é um programa muito integrado, muito bonito, e além do mais é um programa subsidiado pelo Governo Federal. Então, se São Roque não é capaz, infelizmente, de ir atrás dessas respostas desses programas que vem de uma maneira gratuita, de uma forma boa, para que as crianças tenham um pouco mais de educação e de princípios, não adianta nada depois correr atrás do prejuízo. Para cada escola que a gente não faz a gente vai construir presídios lá na frente. E cada vez mais vamos precisar de polícia dentro da escola ou, infelizmente, também pensando nisso, fazer escolas militares, coisas que ocorreram muito no passado e, infelizmente, num passado bem próximo. Quero falar também sobre o meu prazer de ficar sabendo, pela mídia, de leis que o governo federal tem aprovado e que em São Roque, mais antecipadamente, eu consegui fazer a aprovação de várias leis ligadas ao feminicídio. Nas semanas que vão passar vou fazer matéria sobre isso. E acreditem vocês: por mais que a gente se esforce, ainda morre muitas mulheres aqui no nosso país, por dia. Isso tem que acabar, porque feminicídio é uma maneira atrasada do nosso país falar que não suporta as mulheres, obrigado”; **2) Julio Antonio Mariano; 3) Newton Dias Bastos; 4) Rafael Tanzi de Araújo; e 5) Rogério Jean da Silva.** Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links:

<http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=BDslIWmK9u0>.

Encerram-se os trabalhos às 22h15min.

	rafael tanzi de Araújo Presidente	
thiago vieira nunes 1º Vice-Presidente	newton dias bastos 2º Vice-Presidente	

diego gouveia da costa 1º Secretário	antonio josé alves miranda 2º Secretário
--	--

SÃO ROQUE PREV.

PORTARIA

PORTARIA N.º 51 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PUBLICIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 01/2023; Processo

n.º 20, de 10/10/2022; **CONTRATO N.º 02/2023**;
Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** Comercial João Afonso Ltda.;
Objeto: Fornecimento cestas básicas para os servidores e estagiários da Câmara; **Assinatura:** 17/04/2023; **Valor** Estimado do Contrato: R\$ 19.384,40 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
Vigência: período remanescente do mês 05/2023 a 31/12/2023; **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 11, de 11/11/2022 - aditivo de 25% nos termos do artigo 65, inciso II, §1º, da Lei Federal n.º 8666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2023; Processo

n.º 05, de 17/02/2023; **Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** Rariz Cultural Ltda.; **Objeto:** Prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); **Assinatura:** 19/04/2023; **Valor** Estimado do Contrato: R\$ 41.874,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais) anual; **Vigência:** 25/04/2023 a 24/04/2024; **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 03, de 31/03/2023.

“Designa Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

VANDERLEI MASSARIOLI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 7º da Lei Complementar n.º 24, de 10 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Eliana da Silveira Rodrigues**, titular do cargo efetivo de Assistente Técnico Psicopedagógico e, atualmente, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Previdenciária, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações da Autarquia, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de Contratação será responsável por:

1. Tomar decisões acerca do procedimento licitatório; Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação,

Art. 3º

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Roque, aos 10 de abril de 2023.

Vanderlei Massarioli

Dir. Presidente do São Roque PREV